



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE JULHO DE 2022

**Lei Complementar de Nº 50/2022
DE 26 DE JULHO DE 2022**

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial (inicial) da categoria dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, integrantes dos quadros do Poder Executivo do Município de Lagoa de Dentro, fixando-se em dois salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional de nº 120/2022, publicada em de 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único – O pagamento do piso salarial indicado no *caput* e o pagamento do retroativo ficará condicionado aos repasses efetuados pela União, conforme disposto no § 8º e § 9º do artigo 198 da Constituição Federal/1988.

Art. 2º. O piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), continua a ser proporcional a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União e consecutivos e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações no Orçamento Geral do Município de Lagoa de Dentro/PB, em cumprimento a EC de nº 120/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06/05/2022, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 26 DE JULHO DE 2022.

José Pedro da Silva
Prefeito

Resolução nº 001/2022 Lagoa de Dentro, 26 de julho 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO, considerando a necessidade de validar a organização do Sistema de Saúde no Município de Lagoa de Dentro - PB.

Considerando - LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, Regulamenta o § 32 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a LC 141/2012 no seu Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando a LC 141/2012 no seu Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Considerando a LC 141/2012 no seu Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com recomendação o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2021 do Fundo Municipal da Saúde, por unanimidade.

Art. 2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao exercício de 2021, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde por unanimidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Martins da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE JULHO DE 2022
